



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 096/2012, de 12 de março de 2012.

**Cessa Cota temporária de
Benefício de Pensão por
Morte, e dá outras
providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná e o **DIRETOR PRESIDENTE DO IPREMED – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 18, inciso IV, combinado com o que dispõe o Art. 59, § 1º, inciso II, da Lei Municipal 081/2005, de 29 de Outubro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cessada por este Decreto, a partir de 01 de Março de 2012, nos termos da fundamentação legal acima, a cota temporária de Pensão por Morte, concedida nos termos do Decreto 064/2008, de 01 de Abril de 2008, ao jovem **DIEGO LUCAS HERBER QUEVEDO**, considerando sua maioria legal.

Art. 2º A referida cota temporária será revertida em favor do Beneficiário de Cota Vitalícia, Sr. **LUIZ ANTONIO QUEVEDO**, correspondendo ao último Pensionista remanescente, até sua perda de qualidade de Pensionista, ou se for o caso até sua extinção definitiva por falecimento nos termos da Lei.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos legais a 01 de março de 2012.

Paço Municipal 25 de Julho, Medianeira, 12 de março de 2012.

Elias Carrer
Prefeito

Registrado e Publicado nesta Secretaria.

Carlos Alberto Caovilla
Diretor Presidente do IPREMED